



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Nathália Barbara Ferreira Marra Rocha, Engenheira Civil, da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento Econômico.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. Objeto:**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, com foco em assessoria e consultoria ao Município de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo:

- a) Elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão para obras públicas e instalações prediais;

- b) Emissão de laudos técnicos, ARTs e memoriais descritivos;

- c) Acompanhamento técnico de obras públicas com instalações elétricas, inclusive sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e rede lógica;

- d) Realização de vistorias e inspeções técnicas;

- e) Apoio técnico à fiscalização municipal;

- f) Participação em reuniões técnicas, quando convocado;

- g) Outras atividades correlatas, desde que compatíveis com a natureza da contratação.

**1.2. Da Contratação:**

1.2.1. A presente contratação se enquadra como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a necessidades permanentes da Administração, relacionadas à elaboração de projetos elétricos, emissão de laudos técnicos, vistorias e apoio à fiscalização de obras e instalações públicas.

Trata-se de um conjunto de atividades que se repetem ao longo do tempo, com demanda contínua e não sazonal, vinculadas à execução de obras públicas, manutenção de instalações municipais e ao cumprimento de normas técnicas e de segurança elétrica, sem as quais a Administração não consegue manter o funcionamento regular de serviços essenciais à população.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Ademais, a interrupção desses serviços comprometeria a prestação de serviços públicos urbanos, bem como a regularidade das ações de planejamento e execução de obras públicas, razão pela qual a continuidade contratual é essencial ao interesse público.

1.2.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 1 (*um*) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### 1.3. Do parcelamento:

O objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, tendo em vista que se refere à prestação de um serviço técnico especializado único e indivisível, cujo escopo exige atuação integrada e continuada de um único profissional ou equipe técnica, para garantir uniformidade na elaboração dos projetos e laudos, a padronização técnica das soluções adotadas, o controle centralizado da responsabilidade técnica (ART) e melhor acompanhamento e fiscalização dos resultados pela Administração. O parcelamento comprometeria a eficiência, a economicidade e a qualidade técnica da contratação, além de não se mostrar viável do ponto de vista operacional e gerencial.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de forma continuada dos serviços TERCEIRIZADOS é necessária para este Município realizar atividades funcionais, uma vez que o mesmo não dispõe em seu quadro pessoal, servidores para realizar este tipo de tarefa, visto que o cargo relativo à categoria funcional correlata a este tipo de serviço não existe no serviço público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Os serviços a serem prestados têm como objetivo atender a demanda do Município, no que compete a questões de engenharia elétrica, de modo a garantir a execução das políticas públicas estabelecidas, tendo em vista a importância do serviço, em conjunto com a garantia de fornecimento dos serviços básicos à população.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. Subcontratação:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

### 4.2. Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

### 4.3 Condições técnicas mínimas para execução do contrato

Para a adequada prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, deverão ser observadas as seguintes condições técnicas mínimas por parte da contratada:

- a) Apresentação de registro ativo da empresa junto ao CREA-MG, bem como de seu responsável técnico;
- b) Disponibilidade de profissional habilitado com formação em engenharia elétrica, vinculado formalmente à empresa contratada, que responderá tecnicamente pelos serviços executados;
- c) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART individualizada para cada serviço prestado, nos termos das Resoluções do CONFEA CREA
- d) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, relativas a instalações elétricas de baixa e média tensão, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), rede lógica, entre outras;
- e) Participação em reuniões técnicas presenciais ou remotas, quando convocado, com a equipe da Administração Pública responsável pelo acompanhamento do contrato;
- f) Elaboração de relatórios técnicos dos serviços executados, contendo memorial descritivo, desenhos, especificações e demais elementos exigidos pelas normas aplicáveis.

### 4.4 Garantia da contratação

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais



A garantia deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato e terá vigência durante todo o período contratual, podendo ser utilizada para reparação de prejuízos causados pela contratada ou para aplicação de penalidades, conforme previsão legal.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Modelo de contratação: PREGÃO.

5.2 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.3 O prazo para execução do objeto será de 12 meses.

5.4 As condições de execução:

5.4.1. Início da execução do trabalho se dará imediatamente após a assinatura do contrato;

5.4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses

5.4.3. Os serviços deverão ser prestados levando sempre em consideração o princípio da boa técnica, da qualidade, do atendimento à legislação e às normas técnicas pertinentes a cada assunto.

5.4.4. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião semanal de alinhamento entre a CONTRATADA e o Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para atualização sobre o andamento dos serviços, definição das prioridades, e esclarecimento de dúvidas.

5.5 Local e horário da prestação do serviço:

5.5.1 Os serviços serão prestados no endereço sede da CONTRATANTE, resguardada à necessidade de vistorias nos locais objetos dos estudos, e as reuniões nos entes participantes da Administração Pública Municipal.

5.5.2 Os serviços prestados serão das 07:00 as 13:00, podendo se estender devido a demandas extras.

5.5.3 A CONTRATANTE disponibilizara uma sala em sua sede, equipada com acesso a internet, mesa, cadeira, energia elétrica, impressora, papel A4, dentre outros utensílios de escritório.

5.6 A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar, às suas expensas, **todos os meios necessários à adequada execução dos serviços**, incluindo, no mínimo: **computador com os programas pertinentes à atividade, telefone celular** para atendimento das demandas, **acesso à internet** para realização de trabalhos externos à sede, bem como **veículo e combustível** para o deslocamento do profissional sempre que necessário ao cumprimento das atribuições.



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais



5.7 Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para prestação dos serviços, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referencia.

## 6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto nº 4.315 de 2024 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.7.1 Poderá verificar conformidade do(s) material(is) com as especificações técnicas.
- 6.8 Nos termos do **artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, referente à **alteração unilateral dos contratos administrativos**, fica estabelecido que:

O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários durante a execução contratual, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, **tanto para obras e serviços quanto para compras**.

Dessa forma, a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, **ajustar a quantidade de serviços contratados**, de acordo com suas **necessidades operacionais e orçamentárias**, respeitados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



## **7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento do Objeto:**

- 7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - 7.1.2.1 O prazo para reparação ou substituição do serviço deverá ser acordado entre as partes mediante a formalização da comunicação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - 7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2 Prazo de faturamento/pagamento:**

- 7.2.1 O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 7.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 7.2.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 7.2.4 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 7.2.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3 Forma de pagamento:

- 7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.
- 7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio da **modalidade pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço justifica-se pela natureza do objeto, cujas **entregas são objetivamente mensuráveis e comparáveis**, desde que respeitados os requisitos técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência. O modelo adotado visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 8.2. Forma de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada em valor **global** para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com validade mínima de **90 (noventa) dias**. Deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- Discriminação dos serviços propostos, conforme unidades de medição previstas;
- Valor total proposto com todos os encargos inclusos (tributos, insumos, pessoal, ARTs etc.);
- Declaração de validade da proposta;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8.3. Critérios de aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Omitirem serviços essenciais ao objeto;
- Forem incompatíveis com os preços de mercado, segundo pesquisa prévia ou painéis oficiais;
- Deixarem de atender qualquer dos requisitos formais ou técnicos deste TR.

### 8.4. Exigências de habilitação específicas

Além dos documentos exigidos conforme os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar:

#### 8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



# **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**



8.4.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.9. AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.1.10. PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.5.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA-MG, em conformidade com a legislação profissional vigente.

8.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando as seguintes parcelas de maior relevância:

- Projetos elétricos de média e baixa tensão;
- SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas);
- Rede lógica estruturada.

8.7.2.1. O atestado deverá demonstrar que o profissional responsável técnico já executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, comprovando sua experiência e capacidade técnica.

8.7.3. Deverá ser comprovado o vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato social, se o profissional for sócio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada, se empregado;
- Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo contratado;
- Declaração de contratação futura, caso o profissional venha a ser admitido após a adjudicação, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### Justificativa Técnica:

A exigência de qualificação técnica exclusivamente do profissional responsável, e não da empresa licitante, se justifica pelo fato de que a execução adequada e segura do objeto da licitação depende diretamente da experiência, capacidade técnica e registro profissional do responsável técnico.

Mesmo que a empresa seja de porte distinto ou de recente constituição, a indicação de um profissional habilitado, com registro ativo no CREA e comprovada experiência em serviços similares, garante que os trabalhos serão conduzidos por pessoa capacitada, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos pelo objeto contratual.

Essa abordagem está em consonância com o art. 67 e §2º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração exija a habilitação técnica do profissional responsável sem restringir a participação de empresas legalmente constituídas, promovendo maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados;
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.
- 9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

### 9.2. Das obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das NOTAS DE EMPENHO ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) NOTA(S) DE EMPENHO ou de outro instrumento hábil.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.11. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.13. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas em setembro de 2025, considerando diferentes fontes técnicas e bases oficiais de preços.

Foram analisadas contratações similares registradas em diários oficiais e portais públicos, porém, apresentam valores por hora técnica referentes a serviços de natureza análoga.

Também foi realizada consulta à SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Entretanto, verificou-se que a referida base não contempla o cargo de engenheiro eletricista, nem com valor mensal, nem por hora técnica, razão pela qual não foi possível utilizá-la como referência direta para esta estimativa.

Diante da inexistência de processos recentes comparáveis que utilizem a jornada mensal e da ausência de item correspondente na SINAPI, adotou-se como referência principal a Tabela SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura de Minas Gerais), por se tratar de fonte oficial amplamente reconhecida, atualizada periodicamente e metodologicamente consistente.

A Tabela SEINFRA é elaborada com base em levantamentos de mercado e metodologia consolidada, incorporando encargos sociais, tributos e produtividade média dos profissionais, o que a torna uma referência técnica confiável, transparente e amplamente aceita por órgãos públicos.

Para o presente caso, foi utilizado o item ED-21772 – Engenheiro Eletricista/Mecânico (mensal), com valor unitário de R\$ 20.720,29, correspondente a uma jornada padrão de 40 horas semanais.

Como a contratação proposta prevê carga horária de 30 horas semanais, foi aplicada regra de três



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



proporcional, resultando em um valor ajustado de R\$ 15.540,21 mensais.

Sobre esse montante incide o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de 18,1%, conforme previsto na Tabela SEINFRA para serviços de consultoria, fiscalização e supervisão de obras.

Aplicando-se o BDI, o valor mensal ajustado é então projetado para o período de 12 meses, resultando em uma estimativa anual de R\$ 220.235,76 (duzentos e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente ao custo total estimado do contrato.

Os parâmetros considerados para a composição da estimativa foram:

- Complexidade técnica do objeto;
- Carga horária de dedicação do engenheiro responsável;
- Custos médios de mercado de profissionais com qualificação equivalente;
- Incidência de encargos legais e obrigações acessórias (INSS patronal, ISS, CREA, entre outros);
- Aplicação do BDI de 18,1% conforme referência SEINFRA.

Para fins de eventual **alteração contratual**, nos termos do **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**, que permite acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, adota-se como referência o **valor unitário da hora técnica do profissional**, calculado a partir da estimativa anual de R\$ 220.235,76 dividida por **1.560 horas anuais**, resultando em **R\$ 141,18 (cento e quarenta e um reais e dezoito centavos) por hora**.

Esse valor servirá de base para eventuais ajustes proporcionais decorrentes de **aumento ou redução da carga horária ou do escopo dos serviços contratados**, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**Observação:** O cálculo apresentado considera o exercício contratual integral de **12 (doze) meses consecutivos**, sem interrupções, suspensões ou prorrogações, podendo ser readequado proporcionalmente caso ocorra alteração na vigência ou na carga horária efetivamente executada.

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e composição detalhada da estimativa encontram-se organizados em documento próprio, separado e classificado, nos termos do art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021, e consolidados no “Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços”.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso desta contratação será: 02 01 03 01 04 122 0009 \_ 2.010 3.3.90.39.00.00

### 13. DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.
- 13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do (s) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 13.4. Em caso de prorrogação, o contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 13.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

### 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

14.1.1. Fiscal de Contratos: Edson José de Souza Neto.

Patrocínio, 03 de novembro de 2025.



Nathália Barbara Ferreira Marra Rocha  
Engenheira Civil da  
Secretaria Municipal da Administração e  
Desenvolvimento Econômico

ALDO CANDIDO  
RORIZ  
JUNIOR:62643800  
672

Assinado de forma digital  
por ALDO CANDIDO RORIZ  
JUNIOR:62643800672  
Dados: 2025.11.05 17:08:08  
-03'00'

Aldo Cândido Roriz Júnior  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico